

EDICÃO

20 *Anos*

PESO
DA MARCHA

MANGALARGA MARCHADOR



HARAS
EAO



PLUTÃO E.A.O.

KAILA E.A.O.

27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2019
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - SSA

LEILÃO DE EMBRIÕES E COQUETEL DE APRESENTAÇÃO DOS ANIMAIS: 27/11/2019 às 18:00 Horas.

LEILÃO DE ANIMAIS: 28/11/2019 às 21:00 Horas.

LOCAL: Parque de Exposições Agropecuárias de Salvador (Tatersal próximo a pista de Julgamento).

CONDIÇÕES DO LEILÃO:

30 parcelas, sendo 2+2+2+18+2+2+2

Comissão de Compra: 8,5%

Comissão de Venda: 8,5%

Inscrição lote de animais: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por lote, até o dia 22/11/19.

Após esta data o valor será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Inscrição lote de embriões: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por embrião até o dia 22/11/19

Após esta data o valor será de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

ASSESSORIA DE VENDAS:

Adriano JK (71) 98851-2121 e (71) 99721-8811

Anderson Maynard (73) 99962-4785

Daivid Charles (31) 99194-4423

Diógenes (71) 99132-9024

Glauber Gurgel (85) 99987-4040

Henrique Viana (31) 99111-7889

Ivson Lopes (71) 98153-7372

Junior Rangel (22) 988111-1515 e (22) 99911-2131

Lara Fonseca (73) 99109-4743

Leo Picollo (75) 98105-5634

Lucas Lira (71) 98806-5051

Luciano Diniz (35) 99106-6399

Marcelo Braga (71) 98118-0423

Marcelo Castro (31) 99976-4652 e (31) 99120-4652

Vinícius Madeira (71) 98193-1900

Sandro Fusca (31) 99699-9666

Thiago Couto (31) 99622-0433

Transmissão ao vivo pelos sites:

www.abccmm.org.br / www.leilonorte.com

LEILOEIRA



(11) 3674-6666



ASS. TÉCNICA

REPRODUÇÃO

ASSESSORIA

CHANCELA



Após 25 anos de criação e com inúmeros sentimentos vividos, de alegrias e decepções, de vitórias e derrotas, de certezas e dúvidas, de ensinamentos e aprendizagens, mas nunca deixando de viver a paixão pelo MANGALARGA MARCHADOR, resolvi expressar a história da E.A.O. através dos números:

- 44 animais de sufixo E.A.O. Campeões Nacionais
- 111 Campeonatos Nacionais com sufixo E.A.O.
- 116 embriões comercializados pela E.A.O. se tornaram campeões em exposições regionais, nascendo 52% machos e 48% fêmeas
- 27 embriões comercializados pela E.A.O. se tornaram Campeões Nacionais
- 300 animais sufixo E.A.O. campeões em exposições regionais
- 52 animais Campeões Nacionais com pai ou mãe E.A.O.
- 101 criatórios possuem produtos campeões com pai ou mãe E.A.O.
- 356 animais Campeões com pai ou mãe E.A.O. Destes, 60 se tornaram Campeões Nacionais
- 52 animais campeões com genética 100% E.A.O. Destes, 8 se tornaram Campeões Nacionais
- 124 produtos sufixo E.A.O. campeões, filhos de mãe ou pai E.A.O., sendo que destes 39 tem pai e mãe E.A.O.
- 232 animais campeões com sufixos de terceiros, mas tendo pai ou mãe E.A.O., sendo que destes 14 tem pai e mãe E.A.O.



A maior alegria da criação do Mangalarga Marchador não está nas premiações conquistadas nem nos animais comercializados, mas sim, nos lugares que conhecemos e principalmente nos amigos que fazemos e que, quando bem cultivados se tornam o grande legado da nossa raça!

Esperamos por vocês!
Abraços.

MAURICIO ODEBRECHT

ÍNDICE

EMBRIÕES E ÓVULO

01A	ATENA MAIRIFLOR	FATOR DA CAVARÚ-RETÃ/GALANTE DO EXPOENTE/MONARCA DE ALCATÉIA
01B	CALIFÓRNIA CALAMBAU DO CARDEAL	GALANTE DO EXPOENTE/MONARCA DE ALCATÉIA
02A	BABETE TURVO	FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
02B	CAMILA TERRAS DE KUBERA	FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
03A	BRAHMA DA MORADA NOVA	ATREVIDO DA MORADA NOVA
03B	XEPA KAFÉ	ÓVULO
04A	CABOCLA PAO GRANDE I	ESTANHO DE ALCATÉIA
04B	QUIXARA ELFAR	ESTANHO DE ALCATÉIA
05A	CRUZETA DO BERRO D'ÁGUA	LÓTUS DA CATIMBA/PLUTÃO E.A.O.
05B	ZARA EDU	AZTECA DO PORTO PALMEIRA/PLUTÃO E.A.O.
06A	GALILÉIA DO EXPOENTE	FORRÓ DO ARO
06B	UVA DA SANTA ESMERALDA	LÚCIDO DA FIGUEIRA
07A	JACAREÍ E.A.O.	PLUTÃO E.A.O.
07B	ROSETA E.A.O.	PLUTÃO E.A.O./RAÇA PURA E.A.O.
08A	JAPARATUBA FRAGATA	TRILHO DO PORTO AZUL
08B	VITÓRIA DE TRÊS CORAÇÕES	JUIZ DE ALCATÉIA
09	KAILA E.A.O.	ELFO DO PORTO AZUL
10A	MALVADA BAVÁRIA	ESTANHO DE ALCATÉIA
10B	PANTERA DO CONFORTO	ESTANHO DE ALCATÉIA
11A	MONALIZA DO TUIUTÍ	GALANTE DO EXPOENTE
11B	VALSA DA PAO GRANDE	FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
12A	NAIRA E.A.O.	MAGNÍFICO DA CORTE
12B	URTIGA DO PORTO PALMEIRA	SHAKE ELFAR
13A	PLENITUDE BAVÁRIA	FALCÃO DO ZEL
13B	XISPA MORRO GRANDE DA ZIZICA	GALANTE DO EXPOENTE



EDICÃO
20 *Anos*
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR



**ASSISTA O
O FILME
CLICANDO
NA FOTOS**



Vendedor: Haras Monte Branco

ATENA MAIRIFLOR

TIGRÃO KAFÉ X FOLIÃ DE MAIRIFLOR



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



GALANTE DO EXPOENTE



MONARCA DE ALCATÉIA

Vendedor: Haras Monte Branco

CALIFÓRNIA CALAMBAU DO CARDEAL

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X IOGA DO CARDEAL



GALANTE DO EXPOENTE



MONARCA DE ALCATÉIA



Vendedor: Haras EMP

BABETE TURVO

SHEIK DA PAO GRANDE X ULLY TURVO



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

Vendedor: Haras EMP

CAMILA TERRAS DE KUBERA

GRECO DO YURI X HELGA DA MANDASSAIA



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Vendedor: Haras Morada Nova

BRAHMA DA MORADA NOVA

TEOREMA DA MORADA NOVA X EDELVAIS VALÃO DA CACHOEIRA



ATREVIDO DA MORADA NOVA

Vendedor: Haras Laglória

XEPA KAFÉ

PALHAÇO DE ITUVERAVA X XUXA F.A.D.



SUA FILHA JUVENTUDE L2



Vendedor: Haras MTostes

CABOCLA PAO GRANDE I

HÉRCULES F.K. X SAPECA DA PAO GRANDE



ESTANHO DE ALCATÉIA

Vendedor: Haras MTostes

QUIXARA ELFAR

FAVACHO DIAMANTE X SIARA XARA



ESTANHO DE ALCATÉIA



Vendedor: Haras E.A.O.

CRUZETA DO BERRO D'ÁGUA

ELO KAFÉ DA NOVA X MUTRETA DA OGAR



LÓTUS DA CATIMBA



PLUTÃO E.A.O.



AZTECA DO PORTO PALMEIRA



PLUTÃO E.A.O.

Vendedor: Haras E.A.O.

ZARA EDU

***** X NABLA EDÚ



Vendedor: Haras Serra Bela

GALILÉIA DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA X ÚNICA KAFÉ



FORRÓ DO ARO

Vendedor: Haras da Figueira

UVA DA SANTA ESMERALDA

RAYBAM DA SANTA ESMERALDA X QUEIJADINHA DA SANTA ESMERALDA



LÚCIDO DA FIGUEIRA

**LOTE
EMBRIÃO**

A 07 B

**LOTE
EMBRIÃO**



Vendedor: Haras E.A.O.

Vendedor: Haras E.A.O.

JACAREÍ E.A.O.

ROSETA E.A.O.

EMBLEMA E.A.O. X IPANEMA DA AMÉRICA

LÓTUS DA CATIMBA X MADRINHA DA SIRIEMA



PLUTÃO E.A.O.



PLUTÃO E.A.O.



RAÇA PURA E.A.O.



Vendedor: Haras Cedro da Serra

JAPARATUBA FRAGATA

FONTE AZUL PAJEÚ X OURO NEGRO JUDIA



TRILHO DO PORTO AZUL

Vendedor: Haras Quelé

VITÓRIA DE TRÊS CORAÇÕES

ROMEO DE TRÊS CORAÇÕES X RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES



JUÍZ DE ALCATÉIA

09

LOTE
EMBRIÃO

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

KAILA E.A.O.

EXTRATO DO MINATTO X NATASHA DO PORTO PALMEIRA



ELFO DO PORTO AZUL





Vendedor: Haras Bavária

MALVADA BAVÁRIA

SEIKO L.J. X DELICADA DO CARROCEL



ESTANHO DE ALCATÉIA

Vendedor: Haras Bavária

PANTERA DO CONFORTO

FARRAPO M.Q. X MEIRELLES ATENAS



ESTANHO DE ALCATÉIA



Vendedor: Haras PBR

MONALIZA DO TUIUTÍ

ABRIGO D2 X QUEMARA DO YURI



GALANTE DO EXPOENTE

Vendedor: Haras Matiza

VALSA DA PAO GRANDE

QUEBEC DA PAO GRANDE X RAÍZ DA PAO GRANDE



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Vendedor: Haras E.A.O. / Haras MZC

NAIRA E.A.O.

FAVACHO DIAMANTE X JACAREÍ E.A.O.



MAGNÍFICO DA CORTE

Vendedor: Haras PVB

URTIGA DO PORTO PALMEIRA

CABUÇU DA SELVA MORENA X QUATIARA L.J.



SHAKE ELFAR



Vendedor: Haras ZEL

PLENITUDE BAVÁRIA

GALANTE DO EXPOENTE X IGUAPE VARETA

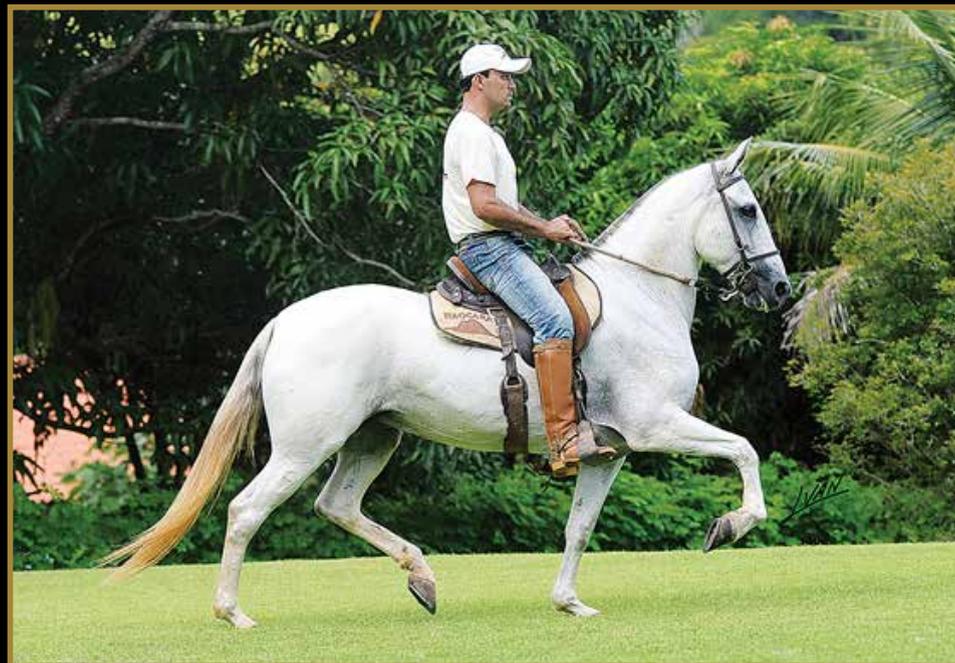


FALCÃO DO ZEL

Vendedor: Haras ZEL

XISPA MORRO GRANDE DA ZIZICA

TRILHO DA ZIZICA X IMPONÊNCIA DO MORRO GRANDE



GALANTE DO EXPOENTE

ÍNDICE

ANIMAIS

14	CRUZETA DO BERRO D'ÁGUA - 50%
15	FANTASIA DA DOMINICANA - 50%
16	FASCINAÇÃO MFC 50%
17	ISIS NF DO CATANA 50%
18	JACAREI E.A.O. - 50%
19	KAILA E.A.O. - 50%
20	NEGRA DA SANTA ESMERALDA - 33%
21	OBRA-PRIMA E.A.O. - 50%
22	PLUTÃO E.A.O. - 25%
23	RAÍSSA ELFAR - 50%
24	SEVILHA BAVÁRIA 50%
25	TRADIÇÃO E.A.O. - 50%
26	UANÁ E.A.O. - 50%
27	UAU E.A.O. - 50%
28	UBATINGA E.A.O. - 50%
29	UBERABA E.A.O. - 50%
30	UBRUTA E.A.O. - 50%
31	UFANA E.A.O. - 50%
32	UMABRAZINHA E.A.O. - 50%
33	UMAMIRAGEM E.A.O. - 50%
34	UMAPRINCESA E.A.O. - 50%
35	VANTAGEM E.A.O. - 50%
36	VELHA GUARDA E.A.O. - 50%
37	XANTIPA E.A.O. - 50%
38	XHEROOKEE E.A.O. - 50%
39	XISPITA E.A.O. - 50%
40	XOLY E.A.O. - 50%
41	ZARA EDÚ
42	ZORRA E.A.O. - 50%
43	LOTE BABY

EDICÃO
20 *Anos*
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR



14

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

CRUZETA DO BERRO D'ÁGUA

ELO KAFÉ DA NOVA X MUTRETA DA OGAR

NASC.: 15/10/05



Sua mãe Mutreta da Ogar

15

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Flores Agropecuária

FANTASIA DA DOMINICANA

ARGOS DAS MINAS GERAIS X LAMBADA PORTEIRA AZUL

NASC.: 07/11/17



Sua mãe Lambada Porteira Azul

16

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras Rancho Treze

FASCINAÇÃO MFC

APACHE MFC X NATA DA VISÃO

NASC.: 29/10/10



Sua mãe Nata da Visão

17

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras NF Do Catana

ISIS NF DO CATANA

PDRÃO DO MARFIM X ESTANDARTE NF DO CATANA

NASC.: 12/12/14



Seu avô Baluk de Malta

18

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

JACAREI E.A.O.

EMBLEMA E.A.O. X IPANEMA DA AMÉRICA

NASC.: 03/10/05



Sua filha Naira E.A.O.

19

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

KAILA E.A.O.

EXTRATO DO MINATTO X NATASHA DO PORTO PALMEIRA

NASC.: 18/11/06



Sua irmã Própria Sapucaí do Porto Palmeira

20

LOTE
FÊMEA

33%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Condomínio Negra da Santa Esmeralda

NEGRA DA SANTA ESMERALDA

***** X *****

NASC.: 27/01/03



Sua filha Quina da Santa Esmeralda

21

LOTE
MACHO

25%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

PLUTÃO E.A.O.

TIGRÃO KAFÉ X SAPOTI DO AEROPORTO

NASC.: 10/01/11



Sua mãe Sapoti do Aeroporto

FILHOS DE PLUTÃO E.A.O. PRESENTES NESSE LEILÃO

EDICAO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

UANÁ E.A.O.



UAU E.A.O.



UBERABA E.A.O.



UBRUTA E.A.O.



UMAMIRAGEM E.A.O.



UMAPRINCESA E.A.O.



VANTAGEM E.A.O.



VELHA GUARDA E.A.O.



XHEROOKEE E.A.O.



XISPITA E.A.O.



XOLY E.A.O.



22

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

OBRA-PRIMA E.A.O.

FAVACHO ESTANHO X FAVACHO DAMA

NASC.: 11/10/10



Sua mãe Favacho Dama

23

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Condomínio Raíssa Elfar

RAÍSSA ELFAR

MEIRELLES RELEVO X ÓPERA AGISA

NASC.: 11/12/08



Sua filha Celeste Elfar

Raíssa Elfar

24

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras Tandy

SEVILHA BAVÁRIA

GALANTE DO EXPOENTE X ESPANHA DO COLORADO

NASC.: 14/02/15



Sua irmã Sininho Bavária

25

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

TRADIÇÃO E.A.O.

FAVACHO DIAMANTE X MANGABA PORTEIRA AZUL

NASC.: 24/09/15



Sua mãe Mangaba Porteira Azul

Sidney
Araújo

26

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

UANÁ E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X ORDENADA E.A.O.

NASC.: 05/01/16



Sua avó Hortelã da Visão

27

LOTE
MACHO

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

UAU E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X KAILA E.A.O.

NASC.: 25/01/16



Sua mãe Kaila E.A.O.

28

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

UBATINGA E.A.O.

LEGAT E.A.O. X GAMELEIRA TANDY

NASC.: 10/10/16



Seu pai Legat E.A.O.

29

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

UBERABA E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X NOVA E.A.O.

NASC.: 27/02/16



Sua avó Moeda JB

30

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

UBRUTA E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X IVALDA E.A.O.

NASC.: 17/11/16



Seu pai Plutão E.A.O.

31

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

UFANA E.A.O.

JAMELÃO E.A.O. X JULIETA RRC

NASC.: 14/04/16



Seu avô Emblema E.A.O.

32

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

UMABRAZINHA E.A.O.

AZTECA DO PORTO PALMEIRA X BRASINHA GUARIROBA

NASC.: 24/11/16



Sidney
Araújo



Sua mãe Brasinha Guariroba

33

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

UMAMIRAGEM E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X PEDRITA E.A.O.

NASC.: 25/11/16



Sidney
Araújo



Sua avó Cristal Rancho Brasil

34

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

UMAPRINCESA E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X ALEGRIA DO CÍRCULO D

NASC.: 22/12/16



Sua mãe Alegria do Círculo D

35

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

VANTAGEM E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X QUILANDA E.A.O.

NASC.: 01/02/17



Sidney
Araújo



Seu pai Plutão E.A.O.

36

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

VELHA GUARDA E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X LIBERDADE E.A.O.

NASC.: 14/12/17



Sidney
Araújo



Sua mãe Liberdade E.A.O.

37

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

XANTIPA E.A.O.

DÍNAMO DO CONFORTO X UVAIA PAREDÃO

NASC.: 25/07/18



Sidney
Araújo



Seu pai Dínamo do Conforto

38

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

XHEROOKEE E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X SUPERAÇÃO E.A.O.

NASC.: 25/09/18



Sua mãe Superação E.A.O.

39

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

XISPITA E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X SEVILHA E.A.O.

NASC.: 09/10/18



Seu pai Plutão E.A.O.

40

LOTE
MACHO

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

XOLY E.A.O.

PLUTÃO E.A.O. X IAIÁ TANDY

NASC.: 25/12/18



Sidney
Araújo



Seu pai Plutão E.A.O.

41

LOTE
FÊMEA

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

ZARA EDÚ

***** X NABLA EDÚ

NASC.: 05/01/00



Sua filha Udinese E.A.O.

42

LOTE
FÊMEA

50%

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

ZORRA E.A.O.

RAÇA PURA E.A.O. X ROSETA E.A.O.

NASC.: 21/03/19



Sua mãe Roseta E.A.O.

43

EDICÃO
20 Anos
PESO
DA MARCHA
MANGALARGA MARCHADOR

Vendedor: Haras E.A.O.

LOTE BABY



REGULAMENTO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O pregão do Leilão Peso da Marcha – Edição 20 Anos, será realizado nos dias: 27 de Novembro de 2019 - Leilão de EMBRIÕES e 28 de Novembro de 2019 - Leilão de ANIMAIS, com transmissão ao vivo pelos Sites Leilonorte e ABCMM.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal/embrião, que multiplicado por 30 parcelas (2+2+2+18+2+2+2) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 18 parcelas subsequentes vincendas a cada 30 dias + 2 parcelas + 2 parcelas + 2 parcelas finais.

COMISSÕES E INSCRIÇÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição conforme descrito abaixo + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

Inscrição lote de animais: RS4.000,00 (quatro mil reais), por lote, até o dia 22/11/19. Após esta data o valor será de RS4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Inscrição lote de embriões: RS2.000,00 (dois mil reais), por embrião, até o dia 22/11/19. Após esta data o valor será de RS2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). Para lotes duplos de embriões, será cobrado o mesmo valor da inscrição do lote de animais.

CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezesete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, será acrescido em cada parcela o valor de RS80,00 (oitenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor.

No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também será acrescido em cada parcela o valor de RS80,00 (oitenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor.

O EMBRIÃO À COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR, exceto o sêmen do garanhão e receptora, que são de responsabilidade do COMPRADOR.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados conforme instruções que serão passadas pela LEILONORTE através de e-mail.

Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e devolução dos contratos devidamente assinados.

Todas as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.

Frete por conta do COMPRADOR.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIVADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoadado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO, os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEDOR.

1.13. Será acrescido o valor de RS70,00 (setenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora.

1.14. Considera-se PREENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PREENHES:

4.1. PREENHES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem que enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, excimindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no aúdio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irrevogáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(ais), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse e respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, excimindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. O registro definitivo dos animais comercializados com idade inferior a 18 meses é de inteira responsabilidade do comprador, pois, o vendedor não tem como avaliar o manejo (sanitário, nutricional e etc) a que estes animais estarão submetidos até completarem a idade de 36 meses (mínima para registro definitivo), principalmente em se tratando do item altura mínima para registro definitivo.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/ Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) própria(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.



HARAS
EAO

zoetis



DSM